

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 328/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60550.017208/2025-20

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de medicamento para a **Seção de Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM**, visando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. O presente expediente versa sobre a aquisição do medicamento: **LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FRASCO 5ML, SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO /INFUSÃO**

2.2.2. O medicamento LEVETIRACETAM IV é indicado para:

- Como monoterapia para o tratamento de crises focais/parciais, com ou sem generalização secundária em pacientes a partir dos 16 anos com diagnóstico recente de epilepsia.
- Como terapia adjuvante no tratamento de: - Crises focais/parciais com ou sem generalização secundária em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 6 anos, com epilepsia. - Crises mioclônicas em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 12 anos, com epilepsia mioclônica juvenil. - Crises tônico-clônicas primárias generalizadas em adultos, adolescentes e crianças com mais de 6 anos de idade, com epilepsia idiopática generalizada.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Tendo em vista a importância desse medicamento para o hospital e os seus pacientes e considerando que o HFA é um hospital terciário que atende usuários de alta complexidade, além de representar o último elo na cadeia de evacuação das forças armadas e adjacentes, recebendo militares das três forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. Sobre o assunto, informo-vos que o medicamento acima relacionado não consta na lista do último pregão publicado para Medicamentos, o medicamento será padronizado na instituição e está aguardando publicação da lista aprovada na última CFT. Por se tratar da primeira aquisição, o medicamento não tem histórico de consumo no sistema MV, a quantidade solicitada é apenas uma previsão de consumo. Além disso, este medicamento não consta em nenhuma IRP e no momento não temos nenhuma ata vigente.

2.4.3. As quantidades solicitadas do produto para saúde estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão do HFA, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.4. A quantidade solicitada é para atender a demanda do Hospital por um período de seis meses.

2.4.5. A aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Ordinário, não se admitindo a entrega parcelada.

2.5. RELAÇÃO DEMANDA x QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	ESTOQUE ATUAL	QTDE SOLICITADA
1	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO 100MG/ML	615827	FRASCO-AMPOLA	25	00	150

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Central de Abastecimento de Medicamentos	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º TEN OFT EB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.1.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
- 4.1.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.1.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- 4.2.2. **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e 7:00às 11:30h, na sexta-feira.**
- 4.2.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da NOTA DE EMPENHO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.2.4. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.
- 4.2.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24(vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.
- 4.2.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de **Nota de Empenho**, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.2.7. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.2.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura

detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.2.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª edição, out /2024) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

4.3.2. Somente serão aceitos neste processo licitatório materiais ou soluções que possuam registro ANVISA ou apresentarem Notificação. Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, foi inserido na descrição complementar do item que o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

4.3.3. Deverá ser Inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

4.3.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.3.5. Deverá ser inserido no Termo de Referência, no item de habilitação jurídica os seguintes subitens:

4.3.6. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde)

4.3.7. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, conforme a Lei 6.360/76. Caso o licitante seja dispensado da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa, e

4.3.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa. 14.1.4. Por ocasião da entrega dos materiais e soluções constantes neste certame, somente serão aceitos os que constarem na nota fiscal de entrega ao Hospital o lote e a validade, além dos dados já preconizados nas notas fiscais.

4.3.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

4.3.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

4.3.11. Por ocasião da entrega dos materiais e soluções constantes neste certame, somente serão aceitos os que constarem na nota fiscal de entrega ao Hospital o lote e a validade, além dos dados já preconizados nas notas fiscais.

4.3.12. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

4.3.13. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.1.1.1. Foi observado que para a aquisição de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Abaixo seguem listados alguns processos de aquisição que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal, realizados nos moldes pretendidos:

- PREGÃO 90564/2024 UASG 92301 - ESP-HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

5.1.1.2. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.1.2. Das Soluções:

5.1.2.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas;

5.1.2.2. Solução 2 - Aquisição dos materiais de saúde para atendimento pelos profissionais lotados do HFA.

5.1.3. Da análise das soluções:

5.1.3.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital.

5.1.3.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HFA.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.1.4. Forma 4 - Realizar dispensa de licitação.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.3. Forma 1 - Foi encontrada ata vigente para o item 01:

- **PREGÃO 90564/2024 UASG 92301 - ESP-HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**, entretanto não é possível realizar adesão com esta instituição por ser de outra esfera (estadual).

5.2.3.1. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.3.2. Forma 3 - Não seria o caso, levando em consideração que o medicamento acima relacionado não consta na lista do último pregão publicado para Medicamentos, o medicamento será padronizado na instituição e está aguardando publicação da lista aprovada na última CFT. Por se tratar da primeira aquisição, o medicamento não tem histórico de consumo no sistema MV, a quantidade solicitada é apenas uma previsão de consumo. Além disso, este medicamento não consta em nenhuma IRP e no momento não temos nenhuma ata vigente.

5.2.3.3. Forma 4 - Realizar dispensa de licitação será o mais indicado caso a forma 1 se tornar fracassada.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 2, tendo em vista que a demanda será atendida e a compra conjunta a outro órgão gerará economia de escala, nos termos da Forma 1. Entretanto, caso a Forma 1 se torne fracassada esse processo partirá para execução da Forma 4, assim garante-se a seleção da proposta mais vantajosa mantendo a legalidade e economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a importância desse medicamento para o Hospital e os seus pacientes e considerando que o HFA é um hospital terciário que atende usuários de alta complexidade, além de representar o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais;

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SOLICITADA	VALOR MÉDIO UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA INICIAL
1	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO 100MG/ML	615827	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 107,2700	R\$ 16.090,50
						TOTAL: 16.090,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.090,50

8.1. Os valores constantes da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos no **Relatório de pesquisa de preço (8037293)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição possui apenas um item não sendo necessário o parcelamento ou agrupamento do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2025;
- II - Data de publicação no PNCP: 15/04/2024;
- III - Classe/Grupo: 6505;
- IV - Identificador da Futura Contratação: 112408-34/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ID DO ITEM NO PCA
1	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO 100MG/ML	615827	FRASCO-AMPOLA	474

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal medicamento para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. O Plano Diretor de Logística Sustentável do nosocômio supracitado está em elaboração conforme o que preconiza o art. 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

11.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamento a ser empregado no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relaciona se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do medicamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com a Lei Nº 6.938/1981 que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e considerando a Instrução Normativa (IN) Nº 13 do IBAMA, de 23 agosto de 2021, informa-se que as atividades hospitalares exercidas pelo HFA não se configuram como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação supracitada. Esta contratação se torna viável para manter o abastecimento de medicamento / material médico hospitalar do Hospital da Forças Armadas, para o período de 3 meses Serão utilizados nos procedimentos realizados nas clínicas, unidades de internação, pronto atendimento, cento cirúrgico, ambulatório, no atendimento de pacientes, internados ou não. O planejamento desta contratação encontra-se no Calendário de Atividades da Ordem nº9/2023/APG HFA /CMDO LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD, de 22 de janeiro de 2024 (60550.001947/2024-19).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FERNANDA DO COUTO LIMA

Requisitante e Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 15:56:58.

WESLEY LANDIM DE FARIAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 15:27:57.